

COMPREENDA O SEGURO DPVAT

O Seguro DPVAT indeniza vítimas de **Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre**.

Não indeniza vítimas de acidentes causados por trens, barcos, bicicletas e aeronaves.

É destinado exclusivamente a danos pessoais, não prevendo cobertura de danos materiais causados por colisão, roubo ou furto de veículos.

Em caso de acidente, as situações indenizadas são morte ou invalidez permanente e, sob a forma de reembolso, despesas comprovadas com atendimento médico-hospitalar.

Você mesmo pode dar entrada nos pedidos de indenização e/ou de reembolso. O procedimento é simples, gratuito e não exige a contratação de intermediários. Basta juntar a documentação necessária (veja abaixo) e levar ao ponto de atendimento mais próximo (consulte aqui).

O Seguro DPVAT é obrigatório porque foi criado pela Lei nº 6.194/74 e determina que todos os veículos automotores de via terrestre, sem exceção, paguem este seguro. A obrigatoriedade do pagamento garante às vítimas de acidentes com veículos o recebimento de indenizações, ainda que os responsáveis pelos acidentes não arquem com a sua responsabilidade.

Pagar o Seguro DPVAT é um exercício de cidadania.

O seguro DPVAT, atende aos motoristas, passageiros e pedestres.

SITUAÇÕES COBERTAS:

MORTE:

Situação: morte de motoristas, passageiros ou pedestres provocada por veículos automotores de via terrestre ou cargas transportadas por esses veículos, em atropelamentos, colisões e outros tipos de acidentes.

Valor da indenização: o valor da indenização é de **R\$ 13.500,00** por vítima

Beneficiários: são os herdeiros da vítima.

De acordo com a Lei 11.482/07, para acidentes ocorridos a partir de 29.12.2006, o valor da indenização é dividido simultaneamente, em cotas iguais, entre o cônjuge ou companheiro (50%) e os herdeiros (50%). Conforme a quantidade de herdeiros, a cota é fracionada em partes iguais. Se o acidente ocorreu antes de 29.12.2006, o cônjuge ou companheiro recebe primeiro a indenização e, na falta destes, os filhos ou, nesta ordem, os pais, avós, irmãos, tios ou sobrinhos.

INVALIDEZ PERMANENTE:

Situação: invalidez permanente total ou parcial decorrente de acidente envolvendo veículos automotores de via terrestre ou cargas transportadas por esses veículos.

Entende-se por INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL a perda ou redução, em caráter definitivo, das funções de um membro ou órgão, em decorrência de acidente provocado por veículo automotor. A impossibilidade de reabilitação deve ser atestada em laudo pericial.

Valor da indenização: o valor da indenização é de até **R\$ 13.500,00** por vítima. Variando conforme a gravidade das seqüelas e de acordo com a tabela do Seguro de Acidentes Pessoais.

Beneficiários: quem recebe a indenização por invalidez é a própria vítima do acidente.

DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES (DAMS):

Situação: reembolso das despesas médico-hospitalares pagas por pessoa física ou jurídica pelo tratamento de lesões provocadas por veículos automotores ou por cargas transportadas por esses veículos.

Valor do reembolso: o valor do reembolso é de até **R\$ 2.700,00** por vítima, variando conforme a soma das despesas cobertas e comprovadas, aplicando-se os limites definidos nas tabelas autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Beneficiários: o beneficiário em casos de DAMS é a própria vítima ou um terceiro - pessoa física ou jurídica - a quem a vítima tenha cedido o direito de reembolso.

Em caso de **Beneficiários menores:**

Menor de 16 anos: a indenização será paga ao representante legal (pai/mãe) ou ao tutor.

Menor entre 16 e 18 anos: a indenização será paga ao menor desde que assistido por representante legal (pai/mãe) ou tutor. Em caso de tutor, é necessária a apresentação de Alvará Judicial.

Para solicitar a indenização do Dpvat você não precisa da interferência de terceiros. Se você é o principal interessado na indenização, cuide dela você mesmo.

Consulte aqui a rede de seguradoras do Seguro Dpvat.

<http://www.dpvatseguro.com.br/ptatendimento/main.asp?View={A446E151-F480-4DEF-A0E8-910AF169F936}>

Procure antes saber qual a documentação necessária para seu caso pois tudo ficará mais rápido e fácil

A relação de documentos varia conforme o tipo de indenização pleiteada. Há, portanto, uma lista diferenciada de documentos para os casos de morte, invalidez permanente e despesas médicas e suplementares (DAMS).

PRAZO PARA REQUERER A INDENIZAÇÃO:

A partir de 11.01.2003, data em que o Novo Código Civil entrou em vigor, o prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro Obrigatório Dpvat passou a ser de 3 anos, a contar da data em que ocorreu o acidente.

Há casos, porém, em que o prazo pode ser maior que 3 anos, o que dependerá do tempo decorrido entre a data do acidente e a data do Novo Código Civil.

Para acidentes envolvendo invalidez, nos quais o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo para prescrição levará em conta a data do laudo conclusivo do Instituto Médico Legal – IML

**Informações colhidas da Pagina Oficial do DPVAT na internet;*
<http://www.dpvatseguro.com.br>

Telefones úteis:

Call Center DPVAT:

0800 022 12 04

Horário de atendimento:

2ª a sábado de 08 às 20 horas

Processadora Megadata Computações Ltda:

0800 701 34 27

Horário de atendimento:

2ª a 6ª feira de 07 às 19 horas

Sábados de 08 às 14 horas

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

0800 021 84 84

Horário de atendimento:

2ª a 6ª feira de 09:30 às 17 horas